SECRETARIA
DA FAZENDA

PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

www.cadterc.sp.gov.br

Em atendimento à legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997), alguns conteúdos deste estudo ficarão indisponíveis de 7 de julho de 2018 até o final da eleição estadual em São Paulo

Volume 15

Data-base: Janeiro/18
Versão 04 – Junho/18

ÍNDICE

INSTRUÇÕES GERAIS 5

INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS 10

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 14
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 15
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 43
4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 45
5. DISPOSIÇÕES GERAIS 46
6. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 46

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS 48

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS 48
2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS 50
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS 53
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS 64

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS 66

1. CUSTO DOS SERVIÇOS 66
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 71
3. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS 85

CAPÍTULO IV – EDITAIS 89

CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL 91

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – SIMPLES NACIONAL 92
2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL 94
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL 97
4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL 108

APÊNDICE 1 110

APÊNDICE 2 116

CRÉDITOS 117

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Definição de frequência de limpeza, por área, para unidades escolares com três turnos 6
Quadro 2: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de aula 15
Quadro 3: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de atividades complementares 17
Quadro 4: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários/vestiários 19
Quadro 5: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários 20
Quadro 6: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – bibliotecas/salas de leitura 22
Quadro 7: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – áreas de circulação 24
Quadro 8: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório 26
Quadro 9: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – área administrativa 28
Quadro 10: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifados, depósitos e arquivos 30
Quadro 11: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas 32
Quadro 12: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes 33
Quadro 13: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos 34
Quadro 14: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em até dois turnos, por tipo de área 48
Quadro 15: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em três turnos, por tipo de área 49
Quadro 16: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação 50
Quadro 17: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação 51
Quadro 18: Valores referenciais de limpeza escolar, para vidro externos, com coeficientes de participação 51

Quadro 19: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação, para três turnos 52
Quadro 20: Faxineiro 44 horas semanais – diurno 2ª feira a sábado – 2 turnos 54
Quadro 21: Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 3 turnos 55
Quadro 22: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado 56
Quadro 23: Limpador de vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado 57
Quadro 24: Encarregado de Limpador de vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado 58
Quadro 25: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado 59
Quadro 26: Líder de Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado 60
Quadro 27: Varredor de áreas públicas e privadas – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado 61
Quadro 28: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 2 turnos 62
Quadro 29: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 3 turnos 63
Quadro 30: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados 64
Quadro 31: Valor unitário, quantitativo mínimo, e vida útil dos uniformes e EPIs 69
Quadro 32: Produtividades consideradas na apuração dos custos, por área 70
Quadro 33: Total de horas no mês, em diferentes periodicidades 70
Quadro 34: Custo mensal com material, por cargo/função 71
Quadro 35: Parâmetros para cálculo do BDI 87
Quadro 36: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em até dois turnos, por tipo de área – Simples Nacional 92
Quadro 37: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em três turnos, por tipo de área – Simples Nacional 93
Quadro 38: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação – Simples Nacional 94
Quadro 39: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação – Simples Nacional 95
Quadro 40: Valores referenciais de limpeza escolar, para vidros externos, com coeficientes de participação – Simples Nacional 95
Quadro 41: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação, para três turnos – Simples Nacional 96

Quadro 42: Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional 97
Quadro 43: Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 3 turnos – Simples Nacional 98
Quadro 44: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional 99
Quadro 45: Limpador de Vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional 100
Quadro 46: Encarregado de Limpador de Vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional 101
Quadro 47: Limpador de Vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional 102
Quadro 48: Líder de Limpador de Vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – Simples Nacional 103
Quadro 49: Varredor de áreas públicas e privadas – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – Simples Nacional 104
Quadro 50: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – 2 turnos – Simples Nacional 105
Quadro 51: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – 3 turnos – Simples Nacional 106
Quadro 52: Custo mensal com material, por cargo/função – Simples Nacional 107

INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1. Recomenda-se a utilização da seguinte nomenclatura nas contratações: **Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar.**

   1.1. Conceitua-se limpeza como “a remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente”.

   1.2. Previamente à adoção da contratação dos serviços de limpeza em ambientes escolares, a unidade Contratante deverá certificar, em seu quadro de pessoal, a inexistência de agentes de serviços e auxiliares de serviços, visto que não poderão ser objeto de terceirização as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2. O presente documento abrange os principais e mais comuns itens de prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, a saber:

   - Áreas internas:
     - Salas de aula;
     - Sanitários/vestiários (administrativo, de alunos, e de funcionários);
     - Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação;
     - Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, grêmios e salas de vídeo);
     - Bibliotecas e salas de leitura;
     - Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores);
     - Pátios cobertos, quadras cobertas, e refeitórios;
     - Área administrativa (diretoria, vice diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores);
     - Almoxarifados, depósitos e arquivos.
   - Áreas externas:
     - Pátios descobertos, quadras, calçadas, e demais áreas externas de circulação;
     - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes.
   - Vidros externos:
     - Face externa sem exposição à situação de risco;
     - Face externa com exposição à situação de risco.

2.1. Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou, ainda, de andaimes. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

2.2. Para as unidades escolares com funcionamento em 03 (três) turnos, foram definidos preços diferenciados para as áreas que, conforme discriminado nas especificações técnicas deste documento (Capítulo I – 2. Descrição dos Serviços), necessitam de limpeza durante o horário de aula, conforme tabela a seguir:

Quadro 1: Definição de frequência de limpeza, por área, para unidades escolares com três turnos

Área	Frequência de limpeza
Áreas internas: salas de aula	Em horário que precede o início de cada período de aula e sempre que necessário
Áreas internas: sanitários/vestiários (administrativo, de alunos e de funcionários); sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	Durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas
Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	Após cada período de utilização (intervalos)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2.3. Para a limpeza de vidros e nas demais áreas internas e externas, que não demandam limpeza durante o horário previsto de uso, são utilizados os mesmos preços para unidades escolares com funcionamento em até 02 (dois) turnos.

3. Este estudo foi desenvolvido com base nas especificações técnicas e em produtividades médias para limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares.

3.1. As produtividades adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos de dados históricos de contratos dos órgãos da administração pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo, e da legislação federal vigente.

4. A limpeza consiste na remoção da sujidade por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a promover o bem estar dos alunos, funcionários e demais pessoas que transitam nesses ambientes.

5. Não constituem objeto de limpeza escolar os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois são prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específicas. Recomenda-se, portanto, a formalização de contratos distintos para esses serviços.

6. O prestador de serviços deverá capacitar a mão de obra envolvida na execução dos serviços no ambiente escolar e manter comportamento compatível com a correta manipulação dos produtos de limpeza, segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

7. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m²/mês), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.

    7.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja: 1 ha = 10.000 m².

8. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes ou divisórias, divisórias com vidros, portas, visores e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos. Ou seja, para uma área cuja planta baixa é de 30 m^2, deve ser utilizado 30 m^2 para a contratação dos serviços de limpeza para essa área.

    8.1. Os vidros externos são compostos de face interna e face externa. Porém, na quantificação da limpeza da área dos vidros, deverá ser considerada a metragem somente de uma das faces.

9. Deverão estar claramente definidas as áreas quanto à localização, denominação, classificação, frequência e horários de limpeza.

10. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da unidade contratante.

    10.1. Para tanto, é importante ressaltar que nos editais deverão constar as características individuais de cada uma das unidades escolares envolvidas, tais como: quantidade de turnos diários, quantidade de salas por turno, quantidades de alunos por sala e total, horários das aulas e funcionamento, incluindo projetos e eventos, áreas (em m²), em conformidade com as classificações de serviços de limpeza estabelecidas no presente estudo.

11. As Especificações Técnicas, os Critérios para Composição de Preços, os Encargos Sociais, o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), e os Critérios de Reajuste de Preços foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São Paulo e a legislação vigente.

12. Para o presente estudo foi pesquisada e aplicada a legislação sobre licitações e contratos, bem como as legislações específica e complementar referentes aos serviços, as legislações trabalhista, previdenciária e tributária/fiscal, além da mais recente convenção coletiva da categoria profissional.

13. Os valores referenciais apresentados no Capítulo II do presente caderno, que deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, buscando refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente.

14. Para a composição de preços foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas e benefícios), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada. O Capítulo III apresenta os critérios e parâmetros considerados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.

    14.1. Objetivando contemplar as situações mais críticas, para elaboração dos valores referenciais foi adotado, como critério, que a execução dos serviços seja efetuada de segunda-feira a sábado, e consideradas para o estudo as unidades escolares que funcionam com 3 (três) turnos diários.

    14.2. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades de serviços de limpeza que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

    14.3. Necessidades específicas não contempladas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação, implicarão ajustes e adaptações pelos próprios órgãos nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo II deste volume.

    14.4. Esse procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do vale-refeição e vale-transporte.

15. As especificações técnicas constantes do Capítulo I deste volume deverão, obrigatoriamente, ser adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.

    15.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

16. Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra face às características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo, em especial para a unidade de medida nele estabelecida: metro quadrado/mês (m²/mês).

17. Para o reajustamento dos preços contratuais deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326 e na Resolução CC 79, de 12.12.03, alterada pela Resolução CC 77, de 10.11.04.

18. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

19. A cópia da licença/alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do licitante, e emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas/DECADE, da Polícia Civil do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça, às vezes, com validade na data de apresentação, deverá ser exigida somente no ato da contratação e, portanto, sua apresentação deverá ser efetuada após a homologação, e antes da formalização do respectivo instrumento contratual.

20. Encontra-se também inserida ao presente estudo (Apêndice 1) uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual integrante do procedimento “Avaliação da Execução dos Serviços”.

21. No Apêndice 2, deste documento, apresenta-se um exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção, com o propósito de auxiliar na gestão contratual.

INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este estudo foi elaborado a partir de uma ótica mais humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste Caderno de Serviços Terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual n° 50.170, de 04/11/2005.

2. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de empregados da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nas Especificações Técnicas e Obrigações da Contratada e do Contratante que integram este volume.

3. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/09, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, e contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na administração pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilitam o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

4. Observa-se, ainda, que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento e às normas de saúde e segurança do trabalho.

5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, e exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

6. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (www.esancoes.sp.gov.br), reflete o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da administração pública.

7. A prestadora de serviços deverá capacitar seus funcionários e adotar procedimentos em consonância com os programas de educação ambiental desenvolvidos pela escola, objetivando aperfeiçoar as atividades e a execução dos serviços.

   7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, e menor poluição se pautam por alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:

   - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
   - Utilização de pilhas recarregáveis;
   - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
   - Racionalização e economia no consumo de água e energia (especialmente elétrica);
   - Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
   - Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

8. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

9. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas a pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar o contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa previsto na Lei Estadual nº 12.300/2006, Lei Federal nº 12.305/2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA n° 45/2015.

   9.1. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis.

   9.2. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010;

      a) Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e na Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, devendo-se ressaltar que já há precedente jurisprudencial sobre a matéria, conforme descrito a seguir:

ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.

Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (Dengue), resta presente o periculum in mora a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento a norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente.
(TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR– Rel EDGARD A. LIPPMANN JUNIOR. – J. 05/12/2002)

10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e legislação vigente até a presente data.

CAPÍTULO I

Especificações Técnicas

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.

1.1. Escopo dos Serviços

Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares, num determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos incluindo os de informática, e em instalações sanitárias.

1.2. Princípios Básicos de Limpeza

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (*mops*, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente ou sempre que necessário;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Contratante.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A. ÁREAS INTERNAS – SALAS DE AULA

Características: ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem, dotados de conjuntos de mesas e cadeiras para alunos, mobiliário para professor, lousas e murais.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 2: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de aula

Frequências	Etapas e atividades
Diária A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário.	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras; - Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Nos peitoris e caixilhos; - Em lousas. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies e nos porta-livros das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras; - Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; - Dos peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas; - Dos murais. ▪ Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações do Contratante; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço;
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - Falta de ponteiras ou sapatas em mesas e cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
  - Tampos, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

B. ÁREAS INTERNAS: SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA, LABORATÓRIOS, OFICINAS, SALAS DE VÍDEO, GRÊMIOS)

Características: ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada escola.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 3: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – salas de atividades complementares

Frequências	Etapas e atividades
Diária a limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário.	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies das mesas; - Nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e *racks*; - Nos peitoris e caixilhos; - Em lousas e quadros brancos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e *racks*; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; - Dos murais. ▪ Remover o mobiliário para limpeza do piso; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras, e para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs, etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante. ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - Falta de ponteiras ou sapatas nas mesas e cadeiras;
  - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - Tampos, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

C. ÁREAS INTERNAS: SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS (ADMINISTRATIVO, DE ALUNOS E DE FUNCIONÁRIOS)

Características: ambientes destinados à higiene de alunos, professores e funcionários, constituídos de pisos impermeáveis e dotados de aparelhos sanitários.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 4: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários/vestiários

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; ▪ Proceder a higienização do recipiente de lixo; ▪ Repor os sacos de lixo; ▪ Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico) a serem fornecidos pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; ▪ Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ▪ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:
  - 1º Teto (início);
  - 2º Paredes;
  - 3º Espelhos;
  - 4º Pias;
  - 5º Torneiras;
  - 6º Boxes;
  - 7º Vasos sanitários e mictórios;
  - 8º Piso (término).

- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Portas e ferragens danificadas.
- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

D. ÁREAS INTERNAS: SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Características: Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 5: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – sanitários

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante; ▪ Proceder à higienização do recipiente de lixo; ▪ Repor os sacos de lixo; ▪ Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico) a serem fornecidos pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; ▪ Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ▪ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Sequência das atividades

- Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência:
  - 1º Teto (início)*;*
  - 2º Paredes;
  - 3º Espelhos;
  - 4º Pias;
  - 5º Torneiras;
  - 6º Boxes;
  - 7º Vasos sanitários e mictórios;
  - 8º Piso (término).
- Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Portas e ferragens danificadas.
- Verificar e comunicar ao Contratante a ocorrência de vazamentos ou mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros.

E. ÁREAS INTERNAS – BIBLIOTECAS/SALAS DE LEITURA

Características: ambiente destinado ao atendimento de atividades curriculares como consulta e empréstimo de livros; leitura, pesquisa e trabalhos em grupo, dotado de estantes para a guarda do acervo de livros, revistas, jornais e outros meios de informação e comunicação, tais como jogos, mapas, etc.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 6: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – bibliotecas/salas de leitura

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro eliminando papéis, migalhas e outros: - Nas superfícies das mesas; - Em lousas e quadros brancos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes e *racks*; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Das lousas e quadros brancos; - Dos murais. ▪ Remover o mobiliário para limpeza do piso; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras, e para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; exceto em pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário à posição original; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs, etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Retirar os livros ordenadamente; ▪ Remover o pó dos livros; ▪ Remover o pó e passar pano úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza das estantes. Em seguida, passar pano seco; ▪ Deslocar as estantes para limpeza do piso; ▪ Recolocar as estantes e os livros nas posições originais; ▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço;
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material[1].

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - Falta de ponteiras ou sapatas em mesas e cadeiras;
  - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - Tampos, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

[1] Site de referência sobre limpeza em bibliotecas: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/

F. ÁREAS INTERNAS: ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES)

Características: consideram-se como áreas internas de circulação todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores, etc., que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

As rotinas e procedimentos para execução dos serviços de limpeza e sua frequência são definidos na tabela apresentada a seguir:

Quadro 7: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – áreas de circulação

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.: - Nos peitoris e caixilhos; - Nos bancos (ou mobiliário quando existente); - Nos telefones - Nos extintores de incêndio. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover os resíduos acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas. - Das paredes e pilares; - Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores; - Corrimãos e guarda-corpos; - Dos murais e quadros em geral. ▪ Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante. ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ELEVADORES

- Limpar (diariamente) os elevadores com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovado para cada tipo de material.

4. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas;
  - Corrimãos e guarda-corpos danificados.
- Verificar e relatar ao Contratante a existência de problemas nos elevadores conforme orientações constantes no Manual de uso e conservação de elevadores em escolas.

5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

G. ÁREAS INTERNAS – PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS E REFEITÓRIO

Características: Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, jogos, exercícios físicos, festas, reuniões recreativas, eventos comunitários.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 8: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.: - Nos peitoris e caixilhos (quando houver); - Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); - Nos telefones; - Nos extintores de incêndio. ▪ Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.; ▪ Passar pano úmido nos pisos do refeitório e do pátio coberto; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros; ▪ Limpar o mobiliário (mesa e bancos) do refeitório após cada período de utilização. ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e do refeitório; ▪ Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos cimentados, de granilite, vinílicos ou em madeira; com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Reposicionar o mobiliário do refeitório à posição original; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades: - Das paredes e pilares; - Das portas, batentes e visores (quando houver); - Dos murais e quadros em geral; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. de bebedouros, lavatórios e filtros; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Lavar e remover manchas do piso da quadra; ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato de usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário do refeitório:
  - Falta de ponteiras ou sapatas nas mesas e cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - Tampos, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

H. ÁREAS INTERNAS: ÁREA ADMINISTRATIVA (DIRETORIA, VICE DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DE COORDENADOR E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, SALA DOS PROFESSORES)

Características: ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo a guarda e o manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletroeletrônicos.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 9: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – área administrativa

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó: - Das superfícies das mesas; - Dos assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Das superfícies e prateleiras de armários, estantes, arquivos e *racks*; - Dos telefones; - Dos aparelhos eletroeletrônicos. ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Das paredes e divisórias; - De peitoris e caixilhos; - De portas, batentes e visores; - Dos murais e quadros em geral. ▪ Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário; ▪ Limpar os telefones com produto adequado; ▪ Remover o pó dos estofados das cadeiras e, para limpeza das estruturas, passar pano úmido; ▪ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc.) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção dos pisos cerâmicos; ▪ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas dos pisos; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs, etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante. ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço;
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - Falta de ponteiras ou sapatas nas mesas e cadeiras;
  - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - Tampos, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

I. ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS

Características: ambientes destinados à guarda e estocagem de materiais diversos.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 10: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifados, depósitos e arquivos

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Remover o pó das superfícies das mesas; ▪ Varrer o piso do ambiente; ▪ Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos. ▪ Remover o pó e limpar com produto adequado cada tipo de acabamento: - Os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; - Os telefones; - Os aparelhos eletroeletrônicos; - As paredes e divisórias; - Os peitoris e caixilhos; - As portas, batentes e visores; - Os quadros em geral. ▪ Aplicar produto adequado a cada tipo de acabamento para conservação do mobiliário. ▪ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos, etc.) para limpeza do piso; ▪ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ▪ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas e sujidades; ▪ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressora, etc. com produto específico; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.
- Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço;
- Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Vidros quebrados ou trincados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
- Verificar, separar e informar ao Contratante a ocorrência dos seguintes problemas no mobiliário:
  - Falta de ponteiras ou sapatas nas mesas e cadeiras;
  - Falta ou quebra de rodízios nas cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos e lascados;
  - Tampos, assentos ou encostos soltos;
  - Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

J. ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS E CALÇADAS

Características: consideram-se áreas externas todas as áreas das unidades escolares situadas externamente às edificações, tais como: pátios, quadras, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outras.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 11: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas

Frequências	Etapas e atividades
Diária (duas vezes ao dia – antes do início do período diurno e do período noturno)	▪ Varrer o piso das áreas externas; ▪ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; ▪ Remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidas; ▪ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: - Das paredes e pilares; - Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), grades e portões; - De corrimãos e guarda-corpos; - De bancos e mesas fixos. ▪ Higienizar os cestos; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Remover manchas do piso; ▪ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, além de eliminar o uso de lustra-móveis;
  - Evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.

3. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS

- Verificar, quantificar e relatar ao Contratante a existência de:
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas;
  - Corrimãos e guarda-corpos danificados.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram as atividades programadas pela escola.

K. ÁREAS EXTERNAS: COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES

Características: consideram-se áreas externas aquelas com ou sem pavimentação, gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 12: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Frequências	Etapas e atividades
Diária	▪ Retirar os resíduos e detritos – 2 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos; ▪ Acondicionar e remover o lixo para o local indicado pelo Contratante; ▪ Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram as atividades programadas pela escola.

L. VIDROS EXTERNOS

Características:

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Os vidros externos se compõem de face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da unidade contratante;
- Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes.

1. ETAPAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Quadro 13: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos

FREQUÊNCIAS	ETAPAS E ATIVIDADES
FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO	
Semanal	▪ Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
Mensal	▪ Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO	
Semanal	▪ Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
Trimestral	▪ Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

A. QUANTO À MÃO DE OBRA ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

2.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza em ambiente escolar, com avaliação do conteúdo programático. Entre as orientações, destacam-se: uso correto de EPIs, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento de ensino, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, etc.

2.3. Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;

2.4. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;

2.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

2.6. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

2.7. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;

2.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

2.9. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

2.10. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

2.11. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

2.12. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

2.13. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

2.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.15. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

2.16. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

2.17. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

B. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.18. Implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor de contrato do Contratante a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

2.20. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

2.21. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

2.22. Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da escola, conforme estipulado pelo Contratante;

2.23. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

2.24. Manter os ambientes limpos e asseados, distribuindo nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

2.25. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

C. DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

2.26. No início de cada mês, fornecer à Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

2.27. Completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.28. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

2.29. Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos, guardando-os em local disponibilizado pelo Contratante;

2.30. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada, ou com terceiros;

2.31. Utilizar produtos somente depois da devida aprovação e autorização do gestor/fiscal do Contratante;

2.32. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços, tais como:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido no Ministério da Saúde;
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

D. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS:

2.33. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

2.34. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

2.35. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

E. DOS RESÍDUOS:

2.36. Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes no tópico I deste capítulo;

2.37. Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;

2.38. Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura;

2.39. Os jornais, revistas e papéis em geral devem ter a destinação descrita no item 2.61;

2.40. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

F. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

2.41. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.42. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

2.43. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção", por seu encarregado, disponível no Apêndice 1 deste Caderno ou no site www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pelo Contratante.

2.44. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado.

2.45. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

G. USO RACIONAL DA ÁGUA

2.46. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material *O Uso Racional da Água*, oferecido pela SABESP em seu site na Internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

2.47. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;

2.48. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;

2.49. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

2.50. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

H. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

2.51. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

2.52. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

2.53. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, e mau funcionamento de instalações energizadas;

2.54. Sugerir, ao Contratante ou diretamente à CIRE (Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia), locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

2.55. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou de aparelho equivalente;

2.56. Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza e no sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

2.57. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

2.58. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

I. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.59. Destinar embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. Os pontos de coleta devem possuir documentos comprobatórios, a fim de certificar o Contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa de acordo com a Lei Estadual nº 12.300/2006, Lei Federal nº 12.305/2010, e seus respectivos Decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA n° 38/2011.

- Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis;
- Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010.

2.60. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

2.61. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, tais como: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

2.62. Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

2.63. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

2.64. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

2.65. Observar, quando pertinente, as disposições, da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/09 e Decreto nº 51.907/10, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

J. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

2.66. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

2.67. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

2.68. Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

2.69. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

2.70. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

2.71. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;

2.72. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

b) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

c) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

2.73. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

2.74. Fica terminantemente proibida na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

a) Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

b) Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5.º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

c) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

d) Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

e) Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS n° 01, de 04 de abril de 1979.

2.75. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010.

2.76. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

2.77. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.

K. POLUIÇÃO SONORA

2.78. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo mensalmente relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

3.2. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

3.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

3.4. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;

3.5. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

3.6. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;

3.7. Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis;

3.8. Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

3.9. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

3.10. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

3.10.1. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

3.10.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

3.11. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

3.12. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

3.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

4.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços para comprovar o registro de função profissional;

4.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades;

4.5. Proceder à avaliação dos serviços segundo comandos do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

4.6. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

4.7. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

5.2. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA.

5.3. A Contratada deve fornecer, aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

5.4. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

6. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços de limpeza, deverá se observar a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.

6.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, na base janeiro/2018, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Os valores estão apresentados em dois quadros, que indicam os valores dos serviços em uma unidade escolar com até dois turnos (Quadro 14) e os valores dos serviços para uma unidade escolar com três turnos (Quadro 15).

Quadro 14: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em até dois turnos, por tipo de área

SERVIÇOS - FUNCIONAMENTO EM ATÉ 02 TURNOS	VALORES MENSAIS R$ / M² / MÊS
ÁREAS INTERNAS	
Sala de Aula	R$ 4,86
Sanitários e Vestiários	R$ 4,86
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 5,92
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo e grêmios)	R$ 2,28
Bibliotecas e salas de leitura	R$ 2,28
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R$ 1,46
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R$ 1,98
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)	R$ 4,86
Almoxarifados, depósitos e arquivos	R$ 2,16
ÁREAS EXTERNAS	
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	R$ 1,02
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) **	R$ 305,00
VIDROS EXTERNOS	
Frequência Mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	R$ 3,25
Frequência Trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	R$ 3,23

* Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
** R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

1.1 A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês (m²/mês), para padronização das contratações objeto deste volume no âmbito do Estado de São Paulo;

1.2 Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês – ha/mês. Para conversão de áreas em m² para ha, é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m²;

Quadro 15: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em três turnos, por tipo de área

SERVIÇOS - FUNCIONAMENTO EM ATÉ 03 TURNOS	VALORES MENSAIS R$ / M² / MÊS
ÁREAS INTERNAS	
Sala de Aula	R$ 9,54
Sanitários e Vestiários	R$ 9,54
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 11,64
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo e grêmios)	R$ 2,28
Bibliotecas e salas de leitura	R$ 2,28
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R$ 1,46
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R$ 3,87
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)	R$ 4,86
Almoxarifados, depósitos e arquivos	R$ 2,16
ÁREAS EXTERNAS	
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	R$ 1,02
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) **	R$ 305,00
VIDROS EXTERNOS	
Frequência Mensal (face externa sem exposição a situação de risco)	R$ 3,25
Frequência Trimestral (face externa com exposição a situação de risco)	R$ 3,23

* Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
** R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

1.3 Exceção feita aos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.

a) Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns.

1.4 Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, assim como definidas neste trabalho, correspondem somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da Composição dos Preços;

1.5 A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida nos vários itens que são objetos deste volume;

1.6 A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram as tabelas acima e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir:

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Unidades Escolares com Funcionamento em até 02 Turnos

2.1.1. Áreas Internas

Quadro 16: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R$/mês) (2)	Valor Total (R$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro	1	750	R$ 3.505,95	R$ 4,67
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.290,42	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 4,86**
Sanitários e Vestiários				
Faxineiro	1	750	R$ 3.505,95	R$ 4,67
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.290,42	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 4,86**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação **				
Agente de Higienização	1	750	R$ 4.295,21	R$ 5,73
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.290,42	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 5,92**
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo e grêmios)				
Faxineiro	1	1600	R$ 3.505,95	R$ 2,19
Encarregado*	0,03	1600	R$ 4.290,42	R$ 0,09
			Total R$/m²	**R$ 2,28**
Bibliotecas e salas de leitura				
Faxineiro	1	1600	R$ 3.505,95	R$ 2,19
Encarregado*	0,03	1600	R$ 4.290,42	R$ 0,09
			Total R$/m²	**R$ 2,28**
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)				
Faxineiro	1	2500	R$ 3.505,95	R$ 1,40
Encarregado*	0,03	2500	R$ 4.290,42	R$ 0,06
			Total R$/m²	**R$ 1,46**
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro	1	1850	R$ 3.505,95	R$ 1,90
Encarregado*	0,03	1850	R$ 4.290,42	R$ 0,08
			Total R$/m²	**R$ 1,98**
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)				
Faxineiro	1	750	R$ 3.505,95	R$ 4,67
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.290,42	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 4,86**
Almoxarifados, depósitos e arquivos				
Faxineiro	1	1688	R$ 3.505,95	R$ 2,08
Encarregado*	0,03	1688	R$ 4.290,42	R$ 0,08
			Total R$/m²	**R$ 2,16**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2.1.2. Áreas Externas

Quadro 17: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R$/mês) (2)	Valor Total (R$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3750	R$ 3.676,10	R$ 0,98
Encarregado*	0,03	3750	R$ 4.290,42	R$ 0,04
			Total R$/m²	**R$ 1,02**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) *				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125000	R$ 3.676,10	R$ 0,03
Encarregado*	0,03	125000	R$ 4.290,42	R$ 0,00
			Total R$/m²	**R$ 0,0305**
			Total R$/há **	**R$ 305,00**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2.1.3. Vidros Externos

Quadro 18: Valores referenciais de limpeza escolar, para vidro externos, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros Externos – Frequência Mensal (Sem Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna	1,00	275	semanal	34,80	R$ 19,85	R$ 2,51
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna	0,03	275	semanal	34,80	R$ 22,43	R$ 0,09
Limpador de Vidro - Face Externa	1,00	275	mensal	8,70	R$ 19,85	R$ 0,63
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa	0,03	275	mensal	8,70	R$ 22,43	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 3,25**
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna	1,00	275	semanal	34,80	R$ 19,85	R$ 2,51
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna*	0,03	275	semanal	34,80	R$ 22,43	R$ 0,09
Limpador de Vidro - Face Externa	1,00	138	trimestral	2,90	R$ 23,92	R$ 0,50
Líder de Limpador de Vidro - Face Externa**	0,25	138	trimestral	2,90	R$ 23,87	R$ 0,13
					Total R$/m²	**R$ 3,23**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** Considerando 01 Líder para 04 funcionários
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2.2. Unidades Escolares com Funcionamento em 03 Turnos

2.2.1. Áreas Internas

Quadro 19: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação, para três turnos

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R$/mês) (2)	Valor Total (R$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro	1	750	R$ 7.011,89	R$ 9,35
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.290,42	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 9,54**
Sanitários e Vestiários				
Faxineiro	1	750	R$ 7.011,89	R$ 9,35
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.290,42	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 9,54**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação **				
Agente de Higienização	1	750	R$ 8.590,40	R$ 11,45
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.290,42	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 11,64**
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro	1	1850	R$ 7.011,89	R$ 3,79
Encarregado*	0,03	1850	R$ 4.290,42	R$ 0,08
			Total R$/m²	**R$ 3,87**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de Faxineiro;
- Limpador de Vidros – face interna e face externa – sem exposição a risco;
- Encarregado de Limpador de Vidros – face interna e face externa – sem exposição a risco;
- Limpador de Vidros – face externa – com exposição a risco;
- Líder de Limpador de Vidros – face externa – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas e privadas;
- Agente de Higienização – sanitários

Os quadros abaixo (Quadro 20 ao Quadro 29) apresentam os custos destes cargos/funções, para unidades em até dois turnos e de unidades em três turnos.

Quadro 20: Faxineiro 44 horas semanais – diurno 2ª feira a sábado – 2 turnos

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.110,70**	**31,68%**
Salário-base	R$ 1.110,70	31,68%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 571,63**	**16,30%**
Vale-transporte	R$ 120,52	3,44%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 66,64	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 12,28	
Vale-refeição	R$ 331,43	9,45%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,66%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,24%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,20%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,10%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,22%
Insumos Diversos	**R$ 374,07**	**10,67%**
Uniforme	R$ 38,78	1,00%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 3,59	
EPI	R$ 10,69	0,28%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	9,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 686,77**	**19,59%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 408,74	11,66%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 168,83	4,82%
Afastamento maternidade	R$ 3,84	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 39,43	1,12%
Custo de rescisão	R$ 56,77	1,62%
Outros *	R$ 9,16	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 762,78**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 159,38	4,55%
Lucro	R$ 208,98	5,96%
Tributos	R$ 394,42	11,25%
ISS	R$ 70,12	2,00%
PIS	R$ 57,85	1,65%
COFINS	R$ 266,45	7,60%
Total	**R$ 3.505,95**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 21: Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 3 turnos

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.221,40**	**31,68%**
Salário-base	R$ 2.221,40	31,68%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.143,25**	**16,30%**
Vale-transporte	R$ 241,04	3,44%
Custo mensal	R$ 398,88	
Parcela do trabalhador	-R$ 133,28	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 24,56	
Vale-refeição	R$ 662,86	9,45%
Parcela do empregador	R$ 734,44	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 2,46	
Parcela do trabalhador	-R$ 6,48	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 67,56	
Cesta básica	R$ 186,18	2,66%
Custo com cesta básica	R$ 205,16	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,98	
Benefício Social Familiar	R$ 16,93	0,24%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 18,66	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,73	
Auxílio Creche	R$ 14,16	0,20%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 6,82	0,10%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 7,52	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,70	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 15,26	0,22%
Insumos Diversos	**R$ 748,15**	**10,67%**
Uniforme	R$ 77,56	1,00%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 7,17	
EPI	R$ 21,38	0,28%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 1,98	
Material	R$ 658,36	9,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 1.373,52**	**19,59%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 817,48	11,66%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 337,65	4,82%
Afastamento maternidade	R$ 7,68	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 78,86	1,12%
Custo de rescisão	R$ 113,54	1,62%
Outros *	R$ 18,31	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.525,57**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 318,76	4,55%
Lucro	R$ 417,97	5,96%
Tributos	R$ 788,84	11,25%
ISS	R$ 140,24	2,00%
PIS	R$ 115,70	1,65%
COFINS	R$ 532,90	7,60%
Total	**R$ 7.011,89**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 22: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.500,00**	**34,96%**
Salário-base	R$ 1.500,00	34,96%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 550,43**	**12,83%**
Vale-transporte	R$ 99,32	2,31%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 90,00	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 10,12	
Vale-refeição	R$ 331,43	7,72%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,17%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,20%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,17%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,08%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,18%
Insumos Diversos	**R$ 379,07**	**8,84%**
Uniforme	R$ 44,29	0,94%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 4,10	
EPI	R$ 10,69	0,23%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	7,67%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 927,47**	**21,62%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 552,00	12,87%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 228,00	5,31%
Afastamento maternidade	R$ 5,19	0,12%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 53,25	1,24%
Custo de rescisão	R$ 76,66	1,79%
Outros *	R$ 12,37	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 933,45**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 195,04	4,55%
Lucro	R$ 255,74	5,96%
Tributos	R$ 482,67	11,25%
ISS	R$ 85,81	2,00%
PIS	R$ 70,79	1,65%
COFINS	R$ 326,07	7,60%
Total	**R$ 4.290,42**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 23: Limpador de vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.256,38**	**33,09%**
Salário-base	R$ 1.256,38	33,09%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 563,69**	**14,85%**
Vale-transporte	R$ 112,58	2,96%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 75,38	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 11,48	
Vale-refeição	R$ 331,43	8,73%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,45%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,22%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,19%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,20%
Insumos Diversos	**R$ 374,07**	**9,85%**
Uniforme	R$ 38,78	0,93%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 3,59	
EPI	R$ 10,69	0,26%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	8,67%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 776,84**	**20,46%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 462,35	12,18%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 190,97	5,03%
Afastamento maternidade	R$ 4,35	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 44,60	1,17%
Custo de rescisão	R$ 64,21	1,69%
Outros *	R$ 10,36	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 826,12**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 172,61	4,55%
Lucro	R$ 226,34	5,96%
Tributos	R$ 427,17	11,25%
ISS	R$ 75,94	2,00%
PIS	R$ 62,65	1,65%
COFINS	R$ 288,58	7,60%
Total	**R$ 3.797,10**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 24: Encarregado de Limpador de vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.500,00**	**34,96%**
Salário-base	R$ 1.500,00	34,96%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 550,43**	**12,83%**
Vale-transporte	R$ 99,32	2,31%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 90,00	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 10,12	
Vale-refeição	R$ 331,43	7,72%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,17%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,20%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,17%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,08%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,18%
Insumos Diversos	**R$ 379,07**	**8,84%**
Uniforme	R$ 44,29	0,94%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 4,10	
EPI	R$ 10,69	0,23%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	7,67%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 927,47**	**21,62%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 552,00	12,87%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 228,00	5,31%
Afastamento maternidade	R$ 5,19	0,12%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 53,25	1,24%
Custo de rescisão	R$ 76,66	1,79%
Outros *	R$ 12,37	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 933,45**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 195,04	4,55%
Lucro	R$ 255,74	5,96%
Tributos	R$ 482,67	11,25%
ISS	R$ 85,81	2,00%
PIS	R$ 70,79	1,65%
COFINS	R$ 326,07	7,60%
Total	**R$ 4.290,42**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 25: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Com Periculosidade 30% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.633,29**	**35,69%**
Salário-base	R$ 1.256,38	27,45%
Adicional de periculosidade	R$ 376,91	8,24%
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 563,69**	**12,32%**
Vale-transporte	R$ 112,58	2,46%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 75,38	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 11,48	
Vale-refeição	R$ 331,43	7,24%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,03%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,19%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,15%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,07%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,17%
Insumos Diversos	**R$ 374,07**	**8,17%**
Uniforme	R$ 38,78	0,77%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 3,59	
EPI	R$ 10,69	0,21%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	7,19%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 1.009,89**	**22,07%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 601,05	13,13%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 248,26	5,42%
Afastamento maternidade	R$ 5,65	0,12%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 57,99	1,27%
Custo de rescisão	R$ 83,48	1,82%
Outros *	R$ 13,46	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 995,74**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 208,05	4,55%
Lucro	R$ 272,81	5,96%
Tributos	R$ 514,88	11,25%
ISS	R$ 91,53	2,00%
PIS	R$ 75,52	1,65%
COFINS	R$ 347,83	7,60%
Total	**R$ 4.576,68**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 26: Líder de Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.625,00**	**35,59%**
Salário-base	R$ 1.250,00	27,37%
Adicional de periculosidade	R$ 375,00	8,21%
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 564,04**	**12,35%**
Vale-transporte	R$ 112,93	2,47%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 75,00	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 11,51	
Vale-refeição	R$ 331,43	7,26%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,04%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,19%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,16%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,07%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,17%
Insumos Diversos	**R$ 379,07**	**8,30%**
Uniforme	R$ 44,29	0,88%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 4,10	
EPI	R$ 10,69	0,21%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	7,21%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 1.004,76**	**22,00%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 598,00	13,10%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 247,00	5,41%
Afastamento maternidade	R$ 5,62	0,12%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 57,69	1,26%
Custo de rescisão	R$ 83,05	1,82%
Outros *	R$ 13,40	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 993,48**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 207,58	4,55%
Lucro	R$ 272,19	5,96%
Tributos	R$ 513,71	11,25%
ISS	R$ 91,33	2,00%
PIS	R$ 75,34	1,65%
COFINS	R$ 347,04	7,60%
Total	**R$ 4.566,35**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 27: Varredor de áreas públicas e privadas – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.195,83**	**32,53%**
Salário-base	R$ 1.195,83	32,53%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 566,99**	**15,42%**
Vale-transporte	R$ 115,88	3,15%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 71,75	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 11,81	
Vale-refeição	R$ 331,43	9,02%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,53%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,23%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,19%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,21%
Insumos Diversos	**R$ 374,07**	**10,18%**
Uniforme	R$ 38,78	0,96%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 3,59	
EPI	R$ 10,69	0,26%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	8,95%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 739,41**	**20,11%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 440,07	11,97%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 181,77	4,94%
Afastamento maternidade	R$ 4,14	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 42,45	1,15%
Custo de rescisão	R$ 61,12	1,66%
Outros *	R$ 9,86	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 799,80**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 167,11	4,55%
Lucro	R$ 219,13	5,96%
Tributos	R$ 413,56	11,25%
ISS	R$ 73,52	2,00%
PIS	R$ 60,66	1,65%
COFINS	R$ 279,38	7,60%
Total	**R$ 3.676,10**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 28: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 2 turnos

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Com Insalubridade 40% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.492,30**	**34,74%**
Salário-base	R$ 1.110,70	25,86%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade	R$ 381,60	8,88%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 571,63**	**13,31%**
Vale-transporte	R$ 120,52	2,81%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 66,64	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 12,28	
Vale-refeição	R$ 331,43	7,72%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 33,78	
Cesta básica	R$ 93,09	2,17%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	
Benefício Social Familiar	R$ 8,47	0,20%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,86	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,16%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,41	0,08%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,35	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,18%
Insumos Diversos	**R$ 374,07**	**8,71%**
Uniforme	R$ 38,78	0,82%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 3,59	
EPI	R$ 10,69	0,23%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 0,99	
Material	R$ 329,18	7,66%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 922,71**	**21,48%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 549,17	12,79%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 226,83	5,28%
Afastamento maternidade	R$ 5,16	0,12%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 52,98	1,23%
Custo de rescisão	R$ 76,27	1,78%
Outros *	R$ 12,30	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 934,50**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 195,26	4,55%
Lucro	R$ 256,03	5,96%
Tributos	R$ 483,21	11,25%
ISS	R$ 85,90	2,00%
PIS	R$ 70,87	1,65%
COFINS	R$ 326,44	7,60%
Total	**R$ 4.295,21**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 29: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 3 turnos

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Com Insalubridade 40% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.984,60**	**34,74%**
Salário-base	R$ 2.221,40	25,86%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade	R$ 763,20	8,88%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.143,25**	**13,31%**
Vale-transporte	R$ 241,04	2,81%
Custo mensal	R$ 398,88	
Parcela do trabalhador	-R$ 133,28	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 24,56	
Vale-refeição	R$ 662,86	7,72%
Parcela do empregador	R$ 734,44	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 2,46	
Parcela do trabalhador	-R$ 6,48	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 67,56	
Cesta básica	R$ 186,18	2,17%
Custo com cesta básica	R$ 205,16	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,98	
Benefício Social Familiar	R$ 16,93	0,20%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 18,66	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,73	
Auxílio Creche	R$ 14,16	0,16%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 6,82	0,08%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 7,52	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,70	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 15,26	0,18%
Insumos Diversos	**R$ 748,15**	**8,71%**
Uniforme	R$ 77,56	0,82%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 7,17	
EPI	R$ 21,38	0,23%
Créditos PIS/COFINS	-R$ 1,98	
Material	R$ 658,36	7,66%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 61,8314%	**R$ 1.845,41**	**21,48%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.098,33	12,79%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 453,66	5,28%
Afastamento maternidade	R$ 10,32	0,12%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 105,96	1,23%
Custo de rescisão	R$ 152,54	1,78%
Outros *	R$ 24,60	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.868,99**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 390,51	4,55%
Lucro	R$ 512,06	5,96%
Tributos	R$ 966,42	11,25%
ISS	R$ 171,81	2,00%
PIS	R$ 141,74	1,65%
COFINS	R$ 652,87	7,60%
Total	**R$ 8.590,40**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

4.2. Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviços e quantitativos em metro quadrado/mês (m²/mês) ou em hectare/mês (ha/mês), no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

4.3. A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

4.4. Cada Contratante deverá elaborar este quadro de acordo com suas reais necessidades

Quadro 30: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

SERVIÇOS	VALORES MENSAIS R$ / M² / MÊS (1)	ÁREA (M²) (2)	TOTAL MENSAL R$ (3) = (1) X (2)
Áreas internas – Sala de aula	R$ 4,86	992	R$ 4.821,12
Áreas internas – Sanitários e vestiários	R$ 4,86	36	R$ 174,96
Áreas internas - Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	R$ 5,92	30	R$ 177,60
Áreas internas - Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	R$ 2,28	114	R$ 259,92
Áreas internas – Bibliotecas e salas de leitura	R$ 2,28	137	R$ 312,36
Áreas internas – Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R$ 1,46	1447	R$ 2.112,62
Áreas internas – Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R$ 1,98	764	R$ 1.512,72
Áreas internas – Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, e sala dos professores)	R$ 4,86	103	R$ 500,58
Áreas internas – Almoxarifados, depósitos e arquivos	R$ 2,16	73	R$ 157,68
Áreas externas – Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	R$ 1,02	1020	R$ 1.040,40
Áreas externas – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	R$ 305,00	2	R$ 610,00
Vidros externos – Frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	R$ 3,25	200	R$ 650,00
Vidros externos – Frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	R$ 3,23	200	R$ 646,00
		TOTAL MENSAL R$	R$ 12.975,96
		PRAZO CONTRATUAL (MESES)	30 MESES
		VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$	**R$ 389.278,80**

* R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e benefícios e despesas indiretas.

1. CUSTO DOS SERVIÇOS

1.1. Custo salarial

- Piso salarial do Faxineiro e Agente de Higienização: R$1.110,70 mensal;
- Piso salarial do Limpador de Vidros: R$1.256,38 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder: R$1.250,00 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R$1.500,00 mensal;
- Piso salarial do varredor de áreas públicas e privadas: R$1.195.83;
- Jornada de trabalho adotada:
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a sábado (44h/semana);

Vale destacar importantes alterações implementadas pela nova convenção coletiva (CCT 2018) e pelo Termo Aditivo ao ACC 2018 SEAC/SIEMACO-SP:

- Em substituição às comissões para a função de Encarregado, Líder ou assemelhado, foi instituído dois novos pisos salariais para os cargos de chefia, a saber: Líder (responsável por até 10 funcionários) e Encarregado (responsável por 11 funcionários ou mais). Diante de tal circunstância, passa a existir o de Líder de Limpador de Vidro, com exposição ao risco, tendo em vista a proporção de funcionários sob sua responsabilidade (1/4), considerada como referência neste caderno.
- Entende-se como o piso de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO: piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.
- 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de “AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO”, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferrovias, estádios, arenas, casas de show, shopping, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que o trabalho seja executado de forma permanente e efetiva dentro de sua carga horária mensal, por não se equiparar a limpeza de residência e escritório.

1.2. Adicional para feriados trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

1.3. Benefícios aos empregados

a) VALE-TRANSPORTE: Valor unitário da condução do funcionário: o valor da passagem de ônibus da cidade.

- Valor unitário: R$4,00 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias = 02 (dois);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
  - de 2ª feira a sábado = 24,93 dias/mês x 2 = 49,86 tarifas;
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

b) VALE-REFEIÇÃO:

- Quantidade de refeições por dia: 01 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R$14,73;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R$0,13 do valor do vale;
- Quantidade de vales/mês: 24,93 dias efetivamente trabalhados.

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o “Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação” (16 de maio), cair em um dia de semana trabalhado.

c) CESTA BÁSICA

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R$102,58 por empregado.

d) BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia, e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R$9,33 por empregado.

e) AUXÍLIO-CRECHE

Todas as empregadas mães receberão mensalmente, até que o filho complete 02 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente no país, que corresponde a R$143,10 (base janeiro/2018), por cada filho(a), conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio creche aplicado é o resultado da soma do:

- Percentual de participação por gênero feminino na CNAE (RAIS 2016) multiplicado pelo percentual de mães em potencial – 18 a 49 anos na CNAE (RAIS 2016) – multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício.

- Percentual de homens na categoria com a guarda dos filhos de até 2 anos de idade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício. A proporção anteriormente citada foi obtida através da seguinte forma:

  - Obtenção do percentual de homens em São Paulo com a guarda dos filhos de até dois anos de idade através da multiplicação do percentual de homens com filhos de até dois anos de idade (Censo 2010) pela proporção de homens com filhos menores de idade (IBGE - Estatísticas do Registro Civil 2016).

  - Obtenção do percentual de homens na categoria com a guarda dos filhos de até 2 anos de idade através da multiplicação do percentual de homens em São Paulo com a guarda dos filhos de até dois anos de idade pelo percentual de participação por gênero masculino no CNAE (RAIS 2016), com o percentual de pais em potencial – acima de 18 anos na CNAE (RAIS 2016) e com o percentual de fecundidade.

f) ASSISTÊNCIA FAMILIAR – BENEFÍCIO NATALIDADE

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R$3,76 por empregado, a fim de subsidiar o pagamento do benefício, que consiste no fornecimento, pelo sindicato laboral, de um enxoval para cada filho dos funcionários, nascido a partir de janeiro de 2018.

g) AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO

O Auxílio Acidente de Trabalho está englobado nos benefícios concedidos aos empregados no plano de Benefício Social Familiar.

1.4. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados, bem como os EPIs necessários para prestação do serviço. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preço (jan/18).

Quadro 31: Valor unitário, quantitativo mínimo, e vida útil dos uniformes e EPIs

Itens	Custo Unitário (R$)	Vida útil meses	Qtde	Áreas Operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Conjunto (calça e camisa) – uniforme operacional	R$ 69,31	6	2	R$ 23,10	-
Tênis / sapato	R$ 42,47	6	1	R$ 7,08	R$ 7,08
Meia	R$ 7,72	4	2	R$ 3,86	R$ 3,86
Boné / Gorro	R$ 9,57	10	1	R$ 0,96	R$ 0,96
Crachá de identificação	R$ 5,22	6	1	R$ 0,87	R$ 0,87
Calça	R$ 32,68	6	2	-	R$ 10,89
Camisa manga curta	R$ 53,17	6	2	-	R$ 17,72
Jaleco	R$ 34,92	12	1	R$ 2,91	R$ 2,91
Total				R$ 38,78	R$ 44,29
Créditos de PIS/COFINS				-R$ 3,59	-R$ 4,10
Custo total mensal - Uniforme				**R$ 35,19**	**R$ 40,19**
EPI					
Luva	R$ 5,51	2	2	R$ 5,51	R$ 5,51
Bota	R$ 31,08	6	1	R$ 5,18	R$ 5,18
Total				R$ 10,69	R$ 10,69
Créditos de PIS/COFINS				-R$ 0,99	-R$ 0,99
Custo total mensal - EPI				**R$ 9,70**	**R$ 9,70**
CUSTO TOTAL MENSAL (Uniforme + EPI)				**R$ 44,89**	**R$ 49,89**

* Considerando Faxineiro, Limpador de Vidros, Varredor de Áreas Públicas e Privadas, e Agente de Higienização.
** Considerando Encarregado de Faxineiro e Encarregado e Líder de Limpador de Vidros.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Capítulo II (Quadro 20 ao Quadro 28).

1.5. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

1.6. Produtividade

O valor unitário (R$/m^2) de cada tipo de área classificada nesse trabalho é função direta da produtividade por m^2 dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo[2], em que buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado.

[2] Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela FIA, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.cadterc.sp.gov.br.

Assim, no quadro abaixo encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço do caderno.

Quadro 32: Produtividades consideradas na apuração dos custos, por área

SERVIÇOS	PRODUTIVIDADE ATUAL (M²)
ÁREAS INTERNAS	
Salas de aula	750
Sanitários/vestiários (administrativo, de alunos, e de funcionários)	750
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *	750
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo, grêmios)	1600
Bibliotecas e salas de leitura	1.600
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	2.500
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios – escolas 2 turnos	1.850
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios – escolas 3 turnos	1875
Área administrativa (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	750
Almoxarifados, depósitos e arquivos	1688
ÁREAS EXTERNAS	
Pátios, pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	3.750
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes **	125.000
VIDROS EXTERNOS	
Face externa – sem exposição à situação de risco (face externa)	275
Face externa – sem exposição à situação de risco (face interna)	275
Face externa – com exposição à situação de risco (face externa)	138
Face externa – com exposição à situação de risco (face interna)	275

* Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
** R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

1.7. Periodicidades

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidades diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro abaixo.

Quadro 33: Total de horas no mês, em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrência no mês (1)	Horas trabalhadas (2)	Total de horas no mês (3) = (1)*(2)
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18

1.8. Custo de Material de Limpeza / Equipamentos

A participação em relação ao preço final (m^2), dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos, é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.

Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado para nos cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas, e está demostrado no quadro abaixo.

Quadro 34: Custo mensal com material, por cargo/função

Rubrica	44 h
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R$ 2.413,97
Coeficiente	12%
Total	R$ 289,68
Residual	88%
Custo Mensal com material	**R$ 329,18**

* Desconsiderando BDI
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Considerações

São classificados como Encargos Sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo, para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associada ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **81214 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao IBGE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos Encargos Sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na prestação do serviço de limpeza escolar.

Perante tais premissas, os Encargos Sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, Salário-Educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes[3], além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, INCRA e SEBRAE.

- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação as Leis Trabalhistas, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria.

- Grupo C – Abrange o aprovisionamento dos abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado.

- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso prévio indenizado, aviso prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS.

- Grupo E – Contempla o aprovisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional.

- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3), e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

[3] Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados.
Essas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção – FAP, previsto no Art. 202-A do Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.

2.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro Real
Grupo A – Encargos sociais básicos	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário Educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	**2,6073%**
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5894%
Ausências legais	0,9410%
Licença paternidade	0,0296%
Acidente de trabalho	0,0351%
Aviso prévio trabalhado	0,0121%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	**11,1111%**
Adicional de férias	2,7778%
13º salário	8,3333%
Grupo D – Obrigações rescisórias	**5,0944%**
Aviso prévio indenizado	3,4218%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2737%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,2500%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,1483%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0005%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	**1,1702%**
Incidência do **Grupo A** sobre afastamento por licença maternidade	0,3459%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1346%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6654%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0228%
Grupo F – Incidências cumulativas	**5,0484%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,0484%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9595%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,0889%
Total geral	**61,8314%**

2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da jornada de trabalho	Jornada 44 horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	6,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	1,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	7,3333	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	14,0000	Calendário para o estado de SP	14 feriados: **11 em datas fixas:** 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro; **03 em datas móveis:** Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)
Total de feriados de 2ª a 6ª feira no ano corrente	13,0000	Calendário para o estado de SP	13 feriados: **10 em datas fixas:** 1º de janeiro, 25 de janeiro, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro; **03 em datas móveis:** Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)
Média de feriados por mês	1,1667	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano
Média de feriados de 2ª a 6ª feira por mês	1,0833	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Parâmetros da população feminina	Jornada 44 horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5800	Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA	Referente ao ano de 2016. IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 - 49 anos) na categoria profissional em análise	76,2641%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de SP referente ao ano 2016
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	63,3837%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de SP referente ao ano 2016
Percentual de fecundidade	5,0968%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da população masculina	Jornada 44 Horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 - 90 anos) na categoria profissional em análise	99,8964%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	36,6163%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de SP referente ao ano 2016
Percentual de homens com filhos até 2 anos de idade	12,6498%	CENSO 2010	IBGE
Percentual de homens com a guarda dos filhos menores de idade	4,0200%	IBGE 2016	Estatísticas do Registro Civil 2015 - Tabela 5936
Percentual de homens na localidade com a guarda dos filhos até 2 anos de idade	0,5085%	Cálculo	Percentual de homens com a guarda dos filhos menores de idade multiplicado pelo percentual de homens com filhos até 2 anos de idade
Proporção de homens na categoria com a guarda dos filhos até 2 anos de idade	0,0095%	Cálculo	Percentual de homens na localidade com a guarda dos filhos até 2 anos, multiplicado pela proporção de homens na categoria profissional, vezes a proporção de homens aptos a procriar, vezes o percentual de fecundidade

Parâmetros da movimentação do empregado (CNAE 81214)	Jornada 44 Horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado início do período (01/01/2016)	243.970	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2016
Estoque do emprego recuperado final do período (31/12/2016)	237.290	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2016
Estoque Médio do emprego no ano	240.630	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/012016 e o estoque do emprego em 31/12/2016
Proporção de demissões com justa causa no ano	4,1458%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,2539%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento espontâneo	13,8258%	CAGED	Total de desligamento espontâneo no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por fim de contrato por prazo determinado	0,3561%	CAGED	Total de desligamento por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por término de contrato	8,9112%	CAGED	Total de desligamento por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0283%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,1480%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	20,8157	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego.
Número total de dias de aviso prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/88 Lei nº 12.506/2011 Art. 487, II CLT / Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa, e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumpre aviso prévio trabalhado	2,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Port Norm nº 7, de 09/03/11	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumpre aviso prévio indenizado	98,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do emprego – Férias	Jornada 44 horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das em férias em remuneração	30,0000	Art. 130 CLT, Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, Inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143 CLT, Lei 13.467/2017	O Art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Dias efetivos de férias garantido por lei	24,3081	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicado pela respectiva proporção somado a férias de 20 dias multiplicado pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Artigo 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	4,0941	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos.

Afastamento do emprego - Ausências Legais	Jornada 44 Horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Art. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Morte do cônjuge, ascendente ou descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica.
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,4237	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos.

Afastamento do emprego – Licença paternidade	Jornada 44 Horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença paternidade	5,0000	Artigos 7º, XIX, da CF/88; Art. 10, § 1º da CLT / Lei nº 13.467/17	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença paternidade	4,0941	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Acidente de trabalho	Jornada 44 Horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991 / Art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976 / Art. 131 CLT, Lei nº 13.467/2017 / Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de SP referente ao ano 2015 (o mais recente)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,2822	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7370%	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho.
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2015	0,0905	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do emprego – Aviso prévio trabalhado	Jornada 44 Horas 2ª a sábado	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso prévio trabalhado	7,0000	Artigos 7º, XXI, da CF/88, Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso prévio	5,7317	Cálculo	Dias de ausência por aviso prévio multiplicado pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença maternidade	**Jornada 44 horas 2ª a sábado**	**Fonte**	**Metodologia**
Dias de afastamento por licença maternidade	120,0000	Artigos 7º, XXI, da CF/88, Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença maternidade	98,2576	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – FGTS e Multas	**Jornada 44 horas 2ª a sábado**	**Fonte**	**Metodologia**
FGTS	8,0000%	Leis nº 8.036/90	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente
Contribuição Social	10,0000%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente

2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado, por ano

CÁLCULO DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	JORNADA 44 HORAS DE 2ª A SÁBADO
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	52,1786
Recessos no ano (dias)	8,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	14,0000
Total de dias do ano desconsiderando o repouso semanal	**291,0714**

CÁLCULO DE DIAS DE ENCARGOS POR AFASTAMENTO DO EMPREGO

a) Ausência por férias	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Saldo de dias de férias por ano	**24,3081**

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 Dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	**4,0941**

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – considera-se um valor estimativo	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de ausências legais no ano	**2,4237**

d) Licença paternidade	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Quantidade de dias de licença paternidade	5,0000
Proporção de homens na categoria profissional em análise	36,6163%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,8964%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 - 49 anos	5,0968%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	**0,0763**

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Ocorrência de acidente de trabalho	0,737%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 Dias	**0,0905**

f) Aviso prévio trabalhado	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Número de faltas no aviso prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de ausência por aviso prévio	5,7317
Percentual de trabalhadores que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,2539%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso prévio trabalhado no ano	**0,0312**

CÁLCULO DE DIAS DE ENCARGOS POR AFASTAMENTO DO EMPREGO

g) Licença maternidade	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Dias de licença maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de afastamento por licença maternidade	98,2576
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	63,3837%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	76,2641%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 - 49 anos	5,0968%
Dias efetivos de afastamento por licença maternidade no ano	**2,4208**

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 horas de 2ª a sábado
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	**0,0491**

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g+ h)	33,4939

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776

2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro Real
Grupo A – Encargos sociais básicos	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário Educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro Real
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	**2,6073%**
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5894%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0941
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	257,5776
Ausências legais	0,9410%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4237
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	257,5776
Licença paternidade	0,0296%
Dias efetivos de afastamento por licença paternidade no ano	0,0763
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776
Acidente de trabalho	0,0351%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0905
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	257,5776
Aviso prévio trabalhado	0,0121%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,25%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776

Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro Real
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	**11,1111%**
Adicional de férias	2,7778%
13º salário	8,3333%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro Real
Grupo D – Obrigações rescisórias	**5,0944%**
Aviso prévio indenizado	3,4218%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,2539%
Duração do aviso prévio - Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2737%
Aviso prévio indenizado	3,4218%
FGTS	8,0000%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,2500%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,2539%
Percentual referente ao 13º salário	8,3333%
Percentual referente ao adicional de férias	2,7778%
Percentual referente à ausência por férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5894%
Percentual referente à licença paternidade	0,0296%
Percentual referente às ausências legais	0,9410%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho ≤ 15 Dias	0,0351%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0191%
Percentual referente ao afastamento maternidade	0,9398%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,1483%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente ao aviso prévio indenizado	3,4218%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0005%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente ao aviso prévio trabalhado	0,0121%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro Real
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	**1,1702%**
Dias de afastamento por licença maternidade	120,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,81881
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	63,3837%
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 - 49 anos) da categoria	76,2641%
Taxa de fecundidade	5,0968%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776
Afastamento por licença maternidade no ano	0,0094
Incidência do **Grupo A** sobre afastamento por licença maternidade	0,3459%
Afastamento por licença maternidade no ano	0,9398%
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,81881
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776
FGTS	8,0000%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1346%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,9300
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776
% de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 de férias em remuneração	3,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6654%
Percentual de aviso prévio indenizado	3,4218%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0228%
Percentual de aviso prévio indenizado	3,4218%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0000
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional (CAGED)*	0,00000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,2539%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,9300
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	257,5776

* Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa

Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro Real
Grupo F – Incidências cumulativas	**5,0484%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,0484%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9595%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,0889%
Total geral	**61,8314%**

3. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CDir \times BDI$$

Onde:

P_f: Valor que uma administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo Direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado, de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço;

BDI: Benefício e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

a) Custos e Despesas Indiretas

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o aprovisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte do pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial, taxa de funcionamento;
  - Material de escritório;
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

b) Lucro bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

c) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN.

3.1. PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas - art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02.

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% - art. 2º da Lei Federal nº 10.637/02.

3.2. COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% - art. 10º, inciso I da Lei Federal nº.10.833/03.

3.3. ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Alíquota: Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Município de São Paulo, que é de 2%.

d) Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1+ A)\times(1+ B)}{1 - C}$$

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 35: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	5,81%	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas Fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18

$$BDI = \frac{(1+ 5{,}81\%)\times(1+ 7{,}20\%)}{1 - 11{,}25\%}$$

BDI = 1,278066 = 27,8066%

CAPÍTULO IV

Editais

CAPÍTULO IV **– EDITAIS**

A Unidade Compradora deverá utilizar a minuta de edital de pregão eletrônico objetivando a “Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar”, elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

A minuta está disponível no site da www.bec.sp.gov.br, opção PGE – Minutas de Editais.

CAPÍTULO V

Valores referenciais para contratação exclusiva de empresas optantes pelo Simples Nacional

CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme enquadramento e condições expostas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis nº 147/2014 e 155/2016, dentre as quais se aplique a hipótese do Art. 47 dessa lei complementar, a composição dos preços referenciais observará regra específica.

Neste caso, os preços seguirão a regra contida no Inciso I do artigo 48 da supracitada lei complementar, em conformidade ao teto de valor ali disposto.

Seguem abaixo os artigos citados para consulta.

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas);

  Considerou-se o percentual de encargos de 55,1812%;

  A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 3 deste capítulo.

- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

  A Lei complementar nº 155/2016 alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

  Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos PIS e COFINS, adotou-se o procedimento de cálculo descrito no art. 18. Neste caderno, considerou-se como referência os valores nominais do anexo IV, conforme estabelecido no § 5º-C do art. 18, utilizando a 6ª faixa para o cálculo.

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – SIMPLES NACIONAL

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, na base janeiro/2018, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Os valores estão apresentados em dois quadros, que indicam os valores dos serviços em uma unidade escolar com até dois turnos (Quadro 36) e os valores dos serviços para uma unidade escolar com três turnos (Quadro 37).

Quadro 36: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em até dois turnos, por tipo de área – Simples Nacional

SERVIÇOS – FUNCIONAMENTO EM ATÉ 02 TURNOS	VALORES MENSAIS R$ / M² / MÊS
ÁREAS INTERNAS	
Sala de Aula	R$ 4,57
Sanitários e vestiários	R$ 4,57
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 5,52
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	R$ 2,14
Bibliotecas e salas de leitura	R$ 2,14
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R$ 1,37
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R$ 1,85
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)	R$ 4,57
Almoxarifados, depósitos e arquivos	R$ 2,03
ÁREAS EXTERNAS	
Pátios descobertos, quadras, áreas de circulação externa e calçadas	R$ 0,96
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) **	R$ 287,00
VIDROS EXTERNOS	
Frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	R$ 3,05
Frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	R$ 3,03

* Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
** R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 37: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento em três turnos, por tipo de área – Simples Nacional

SERVIÇOS – FUNCIONAMENTO EM ATÉ 03 TURNOS	VALORES MENSAIS R$ / M² / MÊS
ÁREAS INTERNAS	
Sala de Aula	R$ 8,96
Sanitários e Vestiários	R$ 8,96
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 10,86
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	R$ 2,14
Bibliotecas e salas de leitura	R$ 2,14
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R$ 1,37
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R$ 3,63
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)	R$ 4,57
Almoxarifados, depósitos e arquivos	R$ 2,03
ÁREAS EXTERNAS	
Pátios descobertos, quadras, áreas de circulação externa e calçadas	R$ 0,96
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) **	R$ 287,00
VIDROS EXTERNOS	
Frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	R$ 3,05
Frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	R$ 3,03

* Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
** R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

2.1. Unidades Escolares com Funcionamento em até 02 Turnos

2.1.1. Áreas Internas

Quadro 38: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R$/mês) (2)	Valor Total (R$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro	1	750	R$ 3.290,87	R$ 4,39
Encarregado*	0,03	750	R$ 3.997,84	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 4,57**
Sanitários e Vestiários				
Faxineiro	1	750	R$ 3.290,87	R$ 4,39
Encarregado*	0,03	750	R$ 3.997,84	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 4,57**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação **				
Agente de Higienização	1	750	R$ 4.004,95	R$ 5,34
Encarregado*	0,03	750	R$ 3.997,84	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 5,52**
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)				
Faxineiro	1	1600	R$ 3.290,87	R$ 2,06
Encarregado*	0,03	1600	R$ 3.997,84	R$ 0,08
			Total R$/m²	**R$ 2,14**
Bibliotecas e salas de leitura				
Faxineiro	1	1600	R$ 3.290,87	R$ 2,06
Encarregado*	0,03	1600	R$ 3.997,84	R$ 0,08
			Total R$/m²	**R$ 2,14**
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)				
Faxineiro	1	2500	R$ 3.290,87	R$ 1,32
Encarregado*	0,03	2500	R$ 3.997,84	R$ 0,05
			Total R$/m²	**R$ 1,37**
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro	1	1850	R$ 3.290,87	R$ 1,78
Encarregado*	0,03	1850	R$ 3.997,84	R$ 0,07
			Total R$/m²	**R$ 1,85**
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)				
Faxineiro	1	750	R$ 3.290,87	R$ 4,39
Encarregado*	0,03	750	R$ 3.997,84	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 4,57**
Almoxarifados, depósitos e arquivos				
Faxineiro	1	1688	R$ 3.290,87	R$ 1,95
Encarregado*	0,03	1688	R$ 3.997,84	R$ 0,08
			Total R$/m²	**R$ 2,03**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2.1.2. Áreas Externas

Quadro 39: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas externas, com coeficientes de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R$/mês) (2)	Valor Total (R$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas				
Varredor de áreas públicas e privadas	1	3750	R$ 3.444,00	R$ 0,92
Encarregado*	0,03	3750	R$ 3.997,84	R$ 0,04
			Total R$/m²	**R$ 0,96**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) *				
Varredor de áreas públicas e privadas	1	125000	R$ 3.444,00	R$ 0,028
Encarregado*	0,03	125000	R$ 3.997,84	R$ 0,00
			Total R$/m²	**R$ 0,0287**
			Total R$/há	**R$ 287,00**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** R$ / ha / mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2.1.3. Vidros Externos

Quadro 40: Valores referenciais de limpeza escolar, para vidros externos, com coeficientes de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Frequência/Mês (h) (2)		Valor Hora (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1) x (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	Periodicidade	Horas		
Vidros Externos – Frequência mensal (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna	1,00	275	Semanal	34,80	R$ 18,57	R$ 2,35
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna	0,03	275	Semanal	34,80	R$ 20,90	R$ 0,09
Limpador de Vidro - Face Externa	1,00	275	Mensal	8,70	R$ 18,57	R$ 0,59
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Externa	0,03	275	Mensal	8,70	R$ 20,90	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 3,05**
Vidros Externos – Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de Vidro - Face Interna	1,00	275	Semanal	34,80	R$ 18,57	R$ 2,35
Encarregado de Limpador de Vidro - Face Interna*	0,03	275	Semanal	34,80	R$ 20,90	R$ 0,09
Limpador de Vidro - Face Externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R$ 22,26	R$ 0,47
Líder de Limpador de Vidro - Face Externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R$ 22,21	R$ 0,12
					Total R$/m²	**R$ 3,03**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** Considerando 01 Líder para 04 funcionários
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

2.2. Unidades Escolares com Funcionamento em 03 Turnos

2.2.1. Áreas Internas

Quadro 41: Valores referenciais de limpeza escolar, para áreas internas, com coeficientes de participação, para três turnos – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor mensal (R$/mês) (2)	Valor Total (R$/m²) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
Sala de Aula				
Faxineiro	1	750	R$ 6.581,70	R$ 8,78
Encarregado*	0,03	750	R$ 3.997,84	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 8,96**
Sanitários e Vestiários				
Faxineiro	1	750	R$ 6.581,70	R$ 8,78
Encarregado*	0,03	750	R$ 3.997,84	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 8,96**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação **				
Agente de Higienização	1	750	R$ 8.009,93	R$ 10,68
Encarregado*	0,03	750	R$ 3.997,84	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 10,86**
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro	1	1850	R$ 6.581,70	R$ 3,56
Encarregado*	0,03	1850	R$ 3.997,84	R$ 0,07
			Total R$/m²	**R$ 3,63**

* Considerando 01 Encarregado para 30 funcionários
** Clausula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2018.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

Quadro 42: Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.110,70**	**33,75%**
Salário-base	R$ 1.110,70	33,75%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 628,39**	**19,09%**
Vale-transporte	R$ 132,80	4,04%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 66,64	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	11,10%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	3,12%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,28%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,22%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,11%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,23%
Insumos Diversos	**R$ 376,94**	**11,45%**
Uniforme	R$ 38,78	1,18%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,32%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	9,95%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 612,91**	**18,62%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 344,32	10,46%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 161,67	4,91%
Afastamento maternidade	R$ 3,24	0,10%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 37,76	1,15%
Custo de rescisão	R$ 56,76	1,72%
Outros *	R$ 9,16	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 561,93**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 158,55	4,82%
Lucro	R$ 207,90	6,32%
Tributos	R$ 195,48	5,94%
ISS	R$ 65,82	2,00%
PIS	R$ 23,04	0,70%
COFINS	R$ 106,62	3,24%
Total	**R$ 3.290,87**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 43: Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – 3 turnos – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.221,40**	**33,75%**
Salário-base	R$ 2.221,40	33,75%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.256,78**	**19,10%**
Vale-transporte	R$ 265,60	4,04%
Custo mensal	R$ 398,88	
Parcela do trabalhador	-R$ 133,28	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 730,42	11,10%
Parcela do empregador	R$ 734,44	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 2,46	
Parcela do trabalhador	-R$ 6,48	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 205,16	3,12%
Custo com cesta básica	R$ 205,16	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 18,66	0,28%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 18,66	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 14,16	0,22%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 7,52	0,11%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 7,52	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 15,26	0,23%
Insumos Diversos	**R$ 753,88**	**11,45%**
Uniforme	R$ 77,56	1,18%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 21,38	0,32%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 654,94	9,95%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 1.225,79**	**18,62%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 688,63	10,46%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 323,34	4,91%
Afastamento maternidade	R$ 6,47	0,10%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 75,52	1,15%
Custo de rescisão	R$ 113,52	1,72%
Outros *	R$ 18,31	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.123,85**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 317,10	4,82%
Lucro	R$ 415,80	6,32%
Tributos	R$ 390,95	5,94%
ISS	R$ 131,63	2,00%
PIS	R$ 46,07	0,70%
COFINS	R$ 213,25	3,24%
Total	**R$ 6.581,70**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 44: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.500,00**	**37,52%**
Salário-base	R$ 1.500,00	37,52%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 605,03**	**15,13%**
Vale-transporte	R$ 109,44	2,74%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 90,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	9,14%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	2,57%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,23%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,18%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,19%
Insumos Diversos	**R$ 382,45**	**9,57%**
Uniforme	R$ 44,29	1,11%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,27%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	8,19%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 827,72**	**20,70%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 465,00	11,63%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 218,33	5,46%
Afastamento maternidade	R$ 4,37	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 51,00	1,28%
Custo de rescisão	R$ 76,65	1,92%
Outros *	R$ 12,37	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 682,64**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 192,61	4,82%
Lucro	R$ 252,56	6,32%
Tributos	R$ 237,47	5,94%
ISS	R$ 79,96	2,00%
PIS	R$ 27,98	0,70%
COFINS	R$ 129,53	3,24%
Total	**R$ 3.997,84**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 45: Limpador de Vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.256,38**	**35,36%**
Salário-base	R$ 1.256,38	35,36%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 619,65**	**17,44%**
Vale-transporte	R$ 124,06	3,49%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 75,38	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	10,28%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	2,89%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,26%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,20%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,11%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,21%
Insumos Diversos	**R$ 376,94**	**10,61%**
Uniforme	R$ 38,78	1,09%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,30%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	9,22%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 693,28**	**19,51%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 389,48	10,96%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 182,87	5,15%
Afastamento maternidade	R$ 3,66	0,10%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 42,71	1,20%
Custo de rescisão	R$ 64,20	1,81%
Outros *	R$ 10,36	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 606,67**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 171,18	4,82%
Lucro	R$ 224,45	6,32%
Tributos	R$ 211,04	5,94%
ISS	R$ 71,06	2,00%
PIS	R$ 24,87	0,70%
COFINS	R$ 115,11	3,24%
Total	**R$ 3.552,92**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 46: Encarregado de Limpador de Vidros – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.500,00**	**37,52%**
Salário-base	R$ 1.500,00	37,52%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 605,03**	**15,13%**
Vale-transporte	R$ 109,44	2,74%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 90,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	9,14%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	2,57%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,23%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,18%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,19%
Insumos Diversos	**R$ 382,45**	**9,57%**
Uniforme	R$ 44,29	1,11%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,27%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	8,19%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 827,72**	**20,70%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 465,00	11,63%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 218,33	5,46%
Afastamento maternidade	R$ 4,37	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 51,00	1,28%
Custo de rescisão	R$ 76,65	1,92%
Outros *	R$ 12,37	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 682,64**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 192,61	4,82%
Lucro	R$ 252,56	6,32%
Tributos	R$ 237,47	5,94%
ISS	R$ 79,96	2,00%
PIS	R$ 27,98	0,70%
COFINS	R$ 129,53	3,24%
Total	**R$ 3.997,84**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 47: Limpador de Vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª feira a sábado – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Com Periculosidade 30% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.633,29**	**38,36%**
Salário-base	R$ 1.256,38	29,50%
Adicional de periculosidade	R$ 376,91	8,85%
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 619,65**	**14,55%**
Vale-transporte	R$ 124,06	2,91%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 75,38	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	8,58%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	2,41%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,22%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,17%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,18%
Insumos Diversos	**R$ 376,94**	**8,85%**
Uniforme	R$ 38,78	0,91%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,25%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	7,69%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 901,27**	**21,17%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 506,32	11,89%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 237,73	5,58%
Afastamento maternidade	R$ 4,76	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 55,53	1,30%
Custo de rescisão	R$ 83,47	1,96%
Outros *	R$ 13,46	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 727,12**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 205,16	4,82%
Lucro	R$ 269,01	6,32%
Tributos	R$ 252,95	5,94%
ISS	R$ 85,17	2,00%
PIS	R$ 29,81	0,70%
COFINS	R$ 137,97	3,24%
Total	**R$ 4.258,27**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 48: Líder de Limpador de Vidros com periculosidade – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.625,00**	**38,24%**
Salário-base	R$ 1.250,00	29,41%
Adicional de periculosidade	R$ 375,00	8,82%
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 620,03**	**14,59%**
Vale-transporte	R$ 124,44	2,93%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 75,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	8,59%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	2,41%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,22%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,17%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,18%
Insumos Diversos	**R$ 382,45**	**9,00%**
Uniforme	R$ 44,29	1,04%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,25%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	7,71%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 896,69**	**21,10%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 503,75	11,85%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 236,53	5,57%
Afastamento maternidade	R$ 4,73	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 55,24	1,30%
Custo de rescisão	R$ 83,04	1,95%
Outros *	R$ 13,40	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 725,67**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 204,75	4,82%
Lucro	R$ 268,48	6,32%
Tributos	R$ 252,44	5,94%
ISS	R$ 85,00	2,00%
PIS	R$ 29,75	0,70%
COFINS	R$ 137,69	3,24%
Total	**R$ 4.249,84**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 49: Varredor de áreas públicas e privadas – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.195,83**	**34,72%**
Salário-base	R$ 1.195,83	34,72%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade		
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 623,28**	**18,10%**
Vale-transporte	R$ 127,69	3,71%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 71,75	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	10,60%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	2,98%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,27%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,21%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,11%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,22%
Insumos Diversos	**R$ 376,94**	**10,94%**
Uniforme	R$ 38,78	1,13%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,31%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	9,51%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 659,87**	**19,16%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 370,71	10,76%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 174,06	5,05%
Afastamento maternidade	R$ 3,48	0,10%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 40,65	1,18%
Custo de rescisão	R$ 61,11	1,77%
Outros *	R$ 9,86	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 588,08**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 165,93	4,82%
Lucro	R$ 217,57	6,32%
Tributos	R$ 204,58	5,94%
ISS	R$ 68,88	2,00%
PIS	R$ 24,11	0,70%
COFINS	R$ 111,59	3,24%
Total	**R$ 3.444,00**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 50: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – 2 turnos – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas - 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Com Insalubridade 40% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.492,30**	**37,26%**
Salário-base	R$ 1.110,70	27,73%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade	R$ 381,60	9,53%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 628,39**	**15,69%**
Vale-transporte	R$ 132,80	3,32%
Custo mensal	R$ 199,44	
Parcela do trabalhador	-R$ 66,64	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 365,21	9,12%
Parcela do empregador	R$ 367,22	
Dia da categoria - 16 de maio	R$ 1,23	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,24	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 102,58	2,56%
Custo com cesta básica	R$ 102,58	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 9,33	0,23%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 9,33	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 7,08	0,18%
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R$ 3,76	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 3,76	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 7,63	0,19%
Insumos Diversos	**R$ 376,94**	**9,41%**
Uniforme	R$ 38,78	0,97%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 10,69	0,27%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 327,47	8,18%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 823,46**	**20,56%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 462,61	11,55%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 217,21	5,42%
Afastamento maternidade	R$ 4,35	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 50,73	1,27%
Custo de rescisão	R$ 76,26	1,90%
Outros *	R$ 12,30	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 683,86**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 192,96	4,82%
Lucro	R$ 253,01	6,32%
Tributos	R$ 237,89	5,94%
ISS	R$ 80,10	2,00%
PIS	R$ 28,03	0,70%
COFINS	R$ 129,76	3,24%
Total	**R$ 4.004,95**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 51: Agente de Higienização – 44 horas semanais – diurno – 2ª a sábado – 3 turnos – Simples Nacional

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas – 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo: Com Insalubridade 40% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.984,60**	**37,26%**
Salário-base	R$ 2.221,40	27,73%
Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade	R$ 763,20	9,53%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.256,78**	**15,69%**
Vale-transporte	R$ 265,60	3,32%
Custo mensal	R$ 398,88	
Parcela do trabalhador	-R$ 133,28	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 730,42	9,12%
Parcela do empregador	R$ 734,44	
Dia da categoria – 16 de maio	R$ 2,46	
Parcela do trabalhador	-R$ 6,48	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Cesta básica	R$ 205,16	2,56%
Custo com cesta básica	R$ 205,16	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Benefício Social Familiar	R$ 18,66	0,23%
Custo da Benefício Social Familiar	R$ 18,66	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Auxílio Creche	R$ 14,16	0,18%
Assistência Familiar – Benefício Natalidade	R$ 7,52	0,09%
Custo da assistência médica e familiar	R$ 7,52	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 15,26	0,19%
Insumos Diversos	**R$ 753,88**	**9,41%**
Uniforme	R$ 77,56	0,97%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
EPI	R$ 21,38	0,27%
Créditos PIS/COFINS	R$ 0,00	
Material	R$ 654,94	8,18%
Encargos Sociais e Trabalhistas - 55,1812%	**R$ 1.646,95**	**20,56%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 925,23	11,55%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 434,43	5,42%
Afastamento maternidade	R$ 8,70	0,11%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 101,47	1,27%
Custo de rescisão	R$ 152,52	1,90%
Outros *	R$ 24,60	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.367,72**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 385,91	4,82%
Lucro	R$ 506,02	6,32%
Tributos	R$ 475,79	5,94%
ISS	R$ 160,20	2,00%
PIS	R$ 56,07	0,70%
COFINS	R$ 259,52	3,24%
Total	**R$ 8.009,93**	**100,00%**

* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença maternidade)
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18.

Quadro 52: Custo mensal com material, por cargo/função – Simples Nacional

Rubrica	44 h
Custo de mão de obra – Auxiliar de Limpeza 44h/semanais*	R$ 2.401,42
Coeficiente	12%
Total	R$ 288,17
Residual	88%
Custo Mensal com material	**R$ 327,47**

* Desconsiderando BDI
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol.15 – Fev/18

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas do Simples Nacional, bem como o cálculo de dias de prestação de serviços, são os mesmos apresentados no Capítulo III – Definições e Critérios para Elaboração dos Preços.

A seguir é apresentado o resumo dos Encargos Sociais, considerando a opção pelo Simples Nacional.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Simples Nacional
Grupo A - Encargos sociais básicos	**31,0000%**
Previdência Social	20,0000%
SESI	0,0000%
SENAI	0,0000%
INCRA	0,0000%
SEBRAE	0,0000%
Salário Educação	0,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	**2,6073%**
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5894%
Ausências legais	0,9410%
Licença paternidade	0,0296%
Acidente de trabalho	0,0351%
Aviso prévio trabalhado	0,0121%
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	**11,1111%**
Adicional de férias	2,7778%
13º salário	8,3333%
Grupo D - Obrigações rescisórias	**5,0944%**
Aviso prévio indenizado	3,4218%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2737%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,2500%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,1483%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0005%
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	**1,1157%**
Incidência do **Grupo A** sobre afastamento por licença maternidade	0,2913%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1346%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6654%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0228%
Grupo F - Incidências cumulativas	**4,2527%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	4,2527%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,8083%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,4444%
Total geral	**55,1812%**

APÊNDICES

APÊNDICE 1

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este apêndice é um instrumento para a avaliação dos serviços prestados e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Na hipótese de adoção dessa metodologia ou qualquer outra julgada mais conveniente, recomenda-se que os critérios, os parâmetros de avaliação e os conceitos de pontuação estejam devidamente previstos no ato convocatório, tanto na parte relativa à fiscalização/controle da execução dos serviços, integrante das especificações técnicas, como na cláusula de medição dos serviços constante da minuta do Termo de Contrato.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumento para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Escolar consiste na análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, Produtos e Técnica de Limpeza;
- Inspeção dos Serviços nas Áreas.

Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do Plano de Atividades Diárias;
- Avaliação da execução da limpeza escolar;
- Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.

- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se que a quantidade de lixo que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade.
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização. O piso deve estar seco, limpo e encerado.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. Introdução

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza em prédio, mobiliário e equipamentos escolares, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. Objetivo

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza em prédio, mobiliário e equipamentos escolares.

3. Regras Gerais

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Escolar se faz por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

4. Conceitos Da Pontuação A Ser Utilizada Em Todos Os Itens:

a) **ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo (quando houver) e em bom estado de limpeza dos utensílios tais como cabeleiras de *mops* e panos de limpeza, etc.;

- Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.

b) **BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento;
- Cumprimento parcial de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas.

c) **REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

d) **RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Poeira e sujidades em salas e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;
- Descumprimento de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas.

5. Itens de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

Especificações Técnicas e Boas Práticas

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Aparelhos de TV					Mesas				
Armários (face externa)					Murais				
Balcões					Móveis em geral				
Batentes					Prateleiras				
Bebedouros					Paredes				
Cadeiras					Pias				
Carteiras					Torneiras				
Cestos de lixo					Placas indicativas				
Cortinas					Tomadas				
Corrimãos					Pisos				
Divisórias					Peitoril das janelas				
Dispensadores de papel toalha					Poltronas				
Dispensadores de papel higiênico					Portas				
Escadas					Persianas				
Extintores de incêndio					Quadros em geral				
Elevadores					Ralos				
Espelhos Interruptores					Rodapés				
Espelhos tomadas					Saídas de ar condicionado				
Gabinetes (pias)					Saboneteiras (face externa)				
Interruptores					Teto				
Janelas (face externa)					Telefones				
Janelas (face interna)					Ventiladores (portáteis)				
Lousas					Ventiladores (teto)				
Luminárias (similares)					Vidros internos				
Luzes de emergência					Vidros externos (face interna)				
Maçanetas					Vidros externos (face externa)				

Sanitários / Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Abastecimento de material higiênico					Pisos				
Azulejos					Portas (batentes, maçaneta)				
Box					Ralos				
Chuveiros					Rodapés				
Cestos de lixo					Saboneteiras face externa				
Dispensadores de papel toalha					Saídas de ar condicionado				
Dispensadores de papel higiênico					Tomadas				
Divisórias (granito)					Torneiras				
Espelhos					Teto				
Gabinetes					Válvulas de descarga				
Interruptores					Vasos sanitários				
Janelas					Vidros Box				
Luminárias (e similares)					Vidros externos (face externa)				
Parapeitos					Vidros externos (face interna)				
Pias					Vidros Internos				

Áreas de Circulação, Pátios e Quadras

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Elevadores					Pisos				
Escadas					Rampas				

Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Baldes					Panos (chão, paredes e manuais)				
Equipamentos					Produtos de Limpeza				
Mopp e balde c/ prensa de torção									

Apresentação / Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)					postura e comportamento com funcionários, docentes e alunos				
Uniformes									

OBS: Quando a unidade não dispuser dos itens de avaliação, deverá considerá-lo como não aplicável e desconsiderá-lo desta avaliação.

6. Critérios

Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados

Quantidade de itens vistoriados = X

	Qdte. (a)	Equivalência (e)		Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100	(Ótimo) =	
Quantidade de bom =		x 80	(Bom) =	
Quantidade de regular =		x 50	(Regular) =	
Quantidade de ruim =		x 30	(Ruim) =	
TOTAL				

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos **(Y)** dividido pelo número de itens vistoriados **(X)**.

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

Resultado Final

Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

APÊNDICE 2

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO N°	ADMINISTRADOR
EMPRESA CONTRATADA	ENCARREGADO
CONTRATANTE	ÁREA (ENDEREÇO)

DATA	**TIPOS DE OCORRÊNCIAS**	
__/__/__	☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS	
	DESCRITIVO	
	☐ VAZAMENTOS ☐SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)	
	LOCAL	**CIENTE CONTRATANTE (visto e data)**
DATA	**TIPOS DE OCORRÊNCIAS**	
__/__/__	☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS	
	DESCRITIVO	
	☐ VAZAMENTOS ☐SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)	
	LOCAL	**CIENTE CONTRATANTE (visto e data)**

CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE (a partir de 2012)

GRUPO DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO – GATI – até 2011

GRUPO DE TRABALHO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EQUIPE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO (Versão: Maio/96):

EQUIPE DE REVISÃO
Secretaria da Fazenda - CCE
Equipe Cadterc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO – Janeiro/2018
Fundação Getulio Vargas – FGV IBRE

REVISÃO KPMG

No período de março a novembro de 2016 a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para administração estadual, visando ao máximo desempenho em contratações públicas.

Em atendimento à legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997), parte deste conteúdo ficará indisponível de 7 de julho de 2018 até o final da eleição estadual em São Paulo.

SECRETARIA DA FAZENDA

www.cadterc.sp.gov.br